CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 08
SERVIDOR 2020
MAT.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

## PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 151/2015

**AUTOR**: Vereador Sabá

**EMENTA**: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, autorizar a implantação do programa de alimentação adequada aos alunos portadores de estado ou condições de saúde, como os portadores de diabetes, hipertensões, alergias, obesos e os alunos que necessitam de reforço alimentar nas Escolas da Rede Municipal".

**RELATOR**: Leo Prates

### PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Sabá sugere ao Excelentíssimo Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto que estude a implantação do programa de alimentação adequada aos alunos portadores de estado ou condições de saúde, como os portadores de diabetes, hipertensões, alergias, obesos e os alunos que necessitam de reforço alimentar nas Escolas da Rede Municipal.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Através da pesquisa procedida pelo Setor de Análise e Pesquisa, restou constatado a existência das Indicações nº (s) 4.566/2013 e 4.614/2013, além das Leis nº (s) 6.740/2005 e 8.292/2012 que versam sobre o tema consignado na epígrafe.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 151/2015.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suíca

Paulo Magalhães

Alfredo Mangueira

Geraldo Júnior

Waldir Pires

Everaldo Augusto